

LEI Nº. 605 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 597, de 07 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - [...]

II - Subvenção Social ao Hospital São Judas Tadeu, no valor de R\$855.750,00;”

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal nº 597, de 07 de novembro de 2016 passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

Art. 1º - [...]

Parágrafo único - Nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos servidores municipais contratados para a execução da parceria celebrada com o Hospital São Judas Tadeu, com recursos vinculados à mesma.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ferros, 15 de Fevereiro de 2017.

Raimundo Menezes De Carvalho Filho
Prefeito Municipal